

PLANO DE TRABALHO - CCJ

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 108, DE 2024

1. INTRODUÇÃO

Enfim, chegamos ao último estágio desse desafiador projeto que se iniciou em 2023, com as discussões sobre a Proposta de Emenda à Constituição (PEC) nº 45, de 2019, e que avançou no ano seguinte com a tramitação do Projeto de Lei Complementar (PLP) nº 68, de 2024. Esses dois projetos assentaram as bases do Imposto sobre Bens e Serviços (IBS), da Contribuição Social sobre Bens e Serviços (CBS) e do Imposto Seletivo (IS).

O caminho que trilhamos foi de muito diálogo e trabalho para acomodação de diversos interesses que permeiam a matéria, muitos desses conflitantes entre si. O resultado foi a primeira reforma tributária aprovada em regime democrático no Brasil, implementada pela Emenda Constitucional nº 132, de 20 de dezembro de 2023, e regulamentada pela Lei Complementar nº 214, de 16 de janeiro de 2025.

Não será diferente desta vez.

Neste momento, em que sou chamado novamente para coordenar as negociações como relator do PLP nº 108, de 2024, a segunda fase da regulamentação da reforma tributária, reafirmo meu compromisso de manter meu gabinete de portas abertas e minha equipe de prontidão para atender a

todos que queiram contribuir para o aprimoramento do texto dessa proposição legislativa.

Renovo também meus agradecimentos ao Senador Davi Alcolumbre, agora na condição de Presidente do Senado Federal, e ao Presidente desta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ), Senador Otto Alencar, pela confiança em mim depositada para conduzir essa importante matéria.

A exemplo do que fiz como relator tanto da PEC 45 em 2023, quanto do PLP 68 no ano passado, me coloco de antemão aberto a avaliar sugestões que possam contribuir para a ampliação do diálogo com todos os segmentos da sociedade interessados em participar deste debate, objetivo principal do plano de trabalho que agora submeto a Vossas Excelências.

Em uma reunião preliminar com o ministro da Fazenda, Fernando Haddad, na semana passada, pude identificar algumas das preocupações da equipe econômica e também dos Municípios brasileiros. A convite do ministro, também participaram da nossa conversa alguns prefeitos, como o do Rio de Janeiro, São Paulo e Porto Alegre, bem como representantes da Confederação Nacional dos Municípios (CNM) e da Frente Nacional de Prefeitas e Prefeitos (FNP).

Caberá ao Senado da República, a Casa da Federação, encontrar agora um texto consensual sobre o funcionamento deste Comitê Gestor, incumbido de tarefas cruciais para o bom andamento do novo Sistema Tributário Nacional.

Assim, proponho as audiências públicas a seguir, com o objetivo de instruir a matéria. Naturalmente, o calendário segue aberto para adequações advindas de sugestão das nobres Senadoras e dos nobres Senadores, inclusive do Presidente desta Comissão.

2. AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

a. COMITÊ GESTOR DO IBS

Nesta reunião, esperamos que os convidados exponham suas opiniões sobre as normas do PLP nº 108, de 2024, relativas às competências, estrutura organizacional, aspectos orçamentários e de controle externo do Comitê Gestor do Imposto sobre Bens e Serviços (CG-IBS).

- **Bernard Appy**, Secretário da Secretaria Extraordinária da Reforma Tributária (Sert) do Ministério da Fazenda;
- **Paulo Ziulkoski**, Presidente da Confederação Nacional de Municípios (CNM);
- **Edvaldo Nogueira**, Presidente da Frente Nacional de Prefeitas e Prefeitos (FNP);
- **Flávio César**, Presidente do Comitê Nacional de Secretários de Fazenda, Finanças, Receita ou Tributação dos Estados e do Distrito Federal (Comsefaz);
- **Edilson de Sousa Silva**, Presidente da Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (Atricon).

b. DISPOSIÇÕES RELATIVAS AO IBS

Esta audiência pública abordará as infrações, as penalidades e os encargos moratórios do IBS, bem como as regras sobre o processo administrativo tributário desse imposto.

- **Manoel Nazareno Procópio de Moura Júnior**, Diretor de Programa da Secretaria Extraordinária da Reforma Tributária – (Sert);
- **Ana Claudia Borges de Oliveira**, Presidente da Associação dos Conselheiros Representantes dos Contribuintes no Carf (Aconcarf);
- **Rodrigo Spada**, Presidente da Associação Nacional de Fiscais de Tributos Estaduais (Febrafite);
- **Fábio Macêdo**, Presidente da Federação Nacional dos Auditores e Fiscais de Tributos Municipais (Fenafim);
- **Susy Gomes Hoffmann**, Advogada e Doutora em Direito Tributário;
- **Zabetta Macarini**, Diretora-Executiva do Grupo de Estudos Tributários Aplicados (Getap);

- **Vicente Martins Prata Braga**, Presidente da Associação Nacional dos Procuradores dos Estados e do Distrito Federal (Anape);
- **Anne Karole Silva Fontenelle de Britto**, Presidente da Associação Nacional das Procuradoras e dos Procuradores Municipais (ANPM).

c. **DISPOSIÇÕES RELATIVAS A TRIBUTOS ESTADUAIS**

O PLP nº 108, de 2024, trata de regras de transição do ICMS¹ e prevê normas gerais do ITCMD², as quais serão objeto de nossa terceira audiência pública.

- **Representante do Comsefaz**;
- **Francelino Valença**, Presidente da Federação Nacional do Fisco Estadual e Distrital (Fenafisco);
- **Fernando Facury Scaff**, Advogado e Professor Titular de Direito Financeiro da Universidade de São Paulo (USP);
- **Fábio Lemos Cury**, Advogado e Doutor em Direito.

¹ Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação.

² Imposto sobre Transmissão *Causa Mortis* e Doação.

d. DISPOSIÇÕES RELATIVAS A TRIBUTOS MUNICIPAIS

Por último, lidaremos com os dispositivos que alteram normas relativas ao ITBI³ e à Cosip⁴.

- **Lucas Moraes**, Presidente do Conselho Tributário Fiscal de Goiânia e Auditor Fiscal do Município de Goiânia;
- **Alberto Macedo**, Auditor Fiscal do Município de São Paulo e Doutor em Direito;
- **Vanessa Rosa**, Advogada e Diretora de Relações Institucionais da Associação Brasileira das Concessionárias de Iluminação Pública (ABCIP).

Sala da Comissão,

Senador Eduardo Braga, Relator

³ Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis.

⁴ Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública.